



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

DECRETO LEGISLATIVO nº01/2024.

Julga as contas referentes a gestão Econômico-Financeira, Patrimonial e de Governo dos Exercícios financeiros de 2019 e 2020 de responsabilidade do ex Prefeito do Município de Júlio Borge, Estado do Piauí.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Júlio Borges, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições institucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária da 6ª Legislatura, realizada no dia 15 de dezembro de 2023, aprovou as contas de gestão Econômico Financeira, Patrimonial e de Governo do Gestor **Eduardo Henrique de Castro Rocha**, referente aos exercícios de 2019 e 2020, e a Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que nos termos do mandamento Constitucional (art.31, da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o encerramento da fase de instrução do processo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que o plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí decidiu, por unanimidade e favorável às manifestações da Auditoria e do Ministério Público Especial, expressar à Câmara Municipal o seu PARECER PREVIO APROVAÇÃO a prestação de contas do exercício financeiro de 2019 e 2020 da Prefeitura Municipal de Júlio Borges- PI;

CONSIDERANDO que, a partir da análise cuidadosa do processo em foco, após o ex Gestor **Eduardo Henrique de Castro Rocha** ter sido notificado, **os membros desta Augusta Casa Legislativa, por MAIORIA (07x02), decidiram pela manutenção da aprovação de contas dos exercícios financeiro de 2019 e por UNANIMIDADE o exercício de 2020, mantendo-se, assim, o julgamento pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), com isso decidirem pela APROVAÇÃO DAS CONTAS**, das referidas contas;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

CONSIDERANDO que a Augusta Câmara é composta por 09 membros;

CONSIDERANDO que compareceram 09 vereadores;

CONSIDERANDO que os relatórios foram pela aprovação das contas;

CONSIDERANDO que por maioria absoluta (07x02) os vereadores votaram a favor do relatório do exercício financeiro 2019;

CONSIDERANDO que por unanimidade os vereadores votaram a favor do relatório do exercício financeiro 2020;

CONSIDERANDO que O parecer prévio, emitido pelo órgão competente (TCE/PI) sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme art. 31, § 2º da CF/88;

CONSIDERANDO que o ex gestor, **Eduardo Henrique de Castro Rocha**, obteve os 07 votos (2/3) para aprovação de suas contas;

DECRETA:

Art. 1 – Fica, integralmente, aceito o PARECER PRÉVIO, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com conseqüente julgamento pela **APROVAÇÃO das contas dos exercícios Financeiros de 2019 e 2020 do ex gestor do Município de Júlio Borges/PI**, de responsabilidade do ex Prefeito, Sr **Eduardo Henrique de Castro Rocha**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo tem seus efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

O Presidente da Câmara Municipal de Júlio Borges/PI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, **Resolve:**

PROMULGAR o presente Decreto Legislativo nº 01/2024.

Júlio Borges/PI, 01º de fevereiro de 2024

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

IONERITON GAMA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara de Vereadores